

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 02/2017**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – IBRAM-DF.****IDENTIFICAÇÃO CEB NO ANEXO**

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CEB-D**, de um lado, e de outro, **o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM-DF**, inscrito no CNPJ/MF 08.915.353/0001-23, neste ato simplesmente denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414 de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de nova unidade para fornecimento de energia elétrica, localizada no Centro de Práticas Sustentáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA UNIDADE DE FORNECIMENTO

Inclui-se como nova unidade para fornecimento de energia elétrica aquela localizada no Centro de Práticas Sustentáveis, a qual receberá como identificação o número 1.844.250-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme o dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

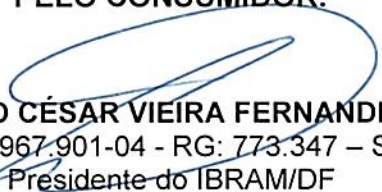
E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 08 de novembro de 2018.

PELA CEB-D:


SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
CPF: 392.466.391-20 - RG: 897.825 - SSP/DF
Gerência de Grandes Clientes

PELO CONSUMIDOR:


ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES
CPF: 477.967.901-04 - RG: 773.347 - SSP/DF
Presidente do IBRAM/DF

Testemunhas

Juliane Rosa de Oliveira Leidiane
CPF: 998135.321-53 RG: 1924491 SSP/DF CPF: 536.991.901-10 RG: 1237.707 - DF

ANEXO I

PARQUES (UNIDADES CONSUMIDORAS)	IDENTIFICADORES
PARANOÁ	472.948-X
QSD 08	473.357-6
CORTADO	473.407-6
PRAINHA	473.647-8
GUARÁ	474.157-9
TRÊS MENINAS	524.146-4
PEQUIZEIROS	525.948-7
JEQUITIBÁ	535.868-X
LAGO NORTE	632.476-2
ÁGUAS CLARAS	994.530-X
OLHOS D'ÁGUA	1.015.355-1
DOM BOSCO	1.048.201-6
LABORATÓRIO	1.053.298-6
BRAZLÂNDIA	1.083.604-7
LAGOA BONITA	1.107.916-9
FLORESTAL	1.107.918-5
ADM.CAS	1.107.920-7
USO MÚLTIPLO	1.136.641-9
ÁGUAS CLARAS	1.276.972-X
BIBLIOTECA CERRADO	1.280.997-7
EZECHIAS HERINGER	1.333.775-0
AREAL	1.472.887-7
ESTRUTURAL	1.479.237-0
RIACHO FUNDO	1.479.239-7
DOM BOSCO	1.472.889-3
PLANALTINA	1.472.895-8
PQ. BOSQUE SUDOESTE	1.656.540-1
PARQUE DO GAMA	1.697.335-6
CENTRO DE PRÁTICAS SUST.	1.844.250-1

